

INSTRUÇÕES DO PRESIDENTE DA SESSÃO PRELIMINAR E DE <u>VOTAÇÃO NO COFFITO</u>

O Presidente das Sessões Eleitorais, na forma do item 4.8 do Edital de Eleições torna pública as normas a serem observadas para a Sessão Eleitoral:

- I O credenciamento dos Delegados Eleitorais ocorrerá antes do início da Sessão Preliminar do dia 13 de junho de 2024 e será recebida diretamente pela Presidência da Sessão antes da instauração da Sessão deliberativa para a habilitação e registro das Chapas, no dia 13 de junho de 2024;
- II Após o credenciamento os trabalhos se instaurarão e caberá ao Presidente da Sessão designar um relator, a quem caberá a leitura ou realização da síntese das impugnações e das defesas apresentadas ao Colégio Eleitoral;
- III Na forma do Edital as impugnações com o mesmo objeto deverão ser avaliadas e votadas simultaneamente;
- IV As impugnações serão analisadas Chapa por Chapa, iniciando-se com a avaliação das impugnações promovidas em face da Chapa 01 e assim sucessivamente;
- V-O Relator deverá fazer a leitura ou síntese dos fatos que constam nas impugnações e nas defesas;



VI – Será permitido ao representante ou advogado da Chapa apresentar uma sustentação oral improrrogáveis de 15 minutos, independente do número de impugnações.

VII – Após a sustentação oral serão colhidos os votos pela impugnação ou não das Chapas, podendo cada delegado realizar, no momento de seu voto, a aposição na Ata da Sessão Preliminar as razões que motivam o seu voto pela habilitação ou inabilitação das Chapas, podendo requerer seja transcrito para ata voto escrito, que a depender do tamanho deverá ser juntado a Ata;

VIII – O Presidente da Sessão não fará interferências quando a palavra estiver com um Delegado Eleitoral, cabendo ao Presidente garantir a palavra de cada Delegado Eleitoral pelo mesmo tempo, conforme designado nesta instrução; O Presidente deliberará prazos para eventual pedido de vistas.

IX – Os Delegados Eleitorais devem manter a urbanidade e respeitar a palavra do outro delegado, estando vedado apartes ou interrupções quando a palavra estiver com um dos Delegados Eleitorais;

XI – O tempo de fala de cada Delegado Eleitoral será de 03 (três) minutos para cada impugnação ou bloco de impugnações, considerando que podem juntar a Ata voto escrito, caso entendam como necessário;

XII – As questões de ordem se referem apenas às questões de natureza procedimental, cabendo questões relacionadas ao mérito de seus posicionamentos para o momento em que estiver fazendo o uso da palavra. Caso a questão de ordem não se refira aos aspectos procedimentais o Presidente poderá, de plano, indeferir a questão de ordem, justamente por não ser efetivamente uma questão de ordem. Em sentido contrário, o





Presidente deverá pôr em votação a questão de ordem, sem emitir qualquer opinião;

XIII – A sessão será filmada pelo COFFITO, que encaminhará a filmagem para os CREFITOS;

XIV – A ata será de responsabilidade de um empregado do COFFITO, que deverá registrar a pedido de cada Delegado Eleitor o seu posicionamento para cada momento de sua fala, bem como aquilo que de relevante ocorrer nas sessões. O empregado designado deverá observar esta instrução, bem como o comando do Presidente da Sessão;

XV — Em razão do espaço, para manter a segurança e salubridade do ambiente, apesar de públicas as Sessões, serão dispensados assentos para os Delegados Eleitorais, Presidente da Sessão, empregados do COFFITO que estarão presentes ao ato, um advogado de cada Chapa, bem como o representante das Chapas. Os demais presentes poderão acompanhar a sessão que será transmitida simultaneamente em sala dispensada para tal finalidade;

XVI – Não poderão permanecer na sala eventuais pessoas que não estejam referidas no item anterior, que poderão acompanhar a sessão por meio da transmissão simultânea;

XVII - A filmagem dos Delegados Eleitorais, que não seja a filmagem oficial, deverá ser autorizada pelos presentes na Sessão.

XVIII – A Sessão Preliminar se encerrará com o registro das chapas que não forem impugnadas pelo Colégio Eleitoral;

XIX – No dia 14 de junho no horário designado pelo Edital o Colégio Eleitoral voltará a se reunir para a escolha da Chapa que será eleita para o quadriênio 2024 – 2028;

XX – A votação se dará na forma da Resolução nº 349/2008;

XXI – Será lavrada a respectiva Ata de Eleição, sendo o extrato do resultado encaminhado ao Setor Competente pelo Presidente para que seja providenciada a publicação de extrato no Diário Oficial da União, dando por encerrado o processo eleitoral com a proclamação pelo Presidente do resultado das eleições do COFFITO;

XXII – O Presidente das Sessões Preliminar e Eleitoral não possui poder de voto e sua função é garantir que os procedimentos sejam observados; a sua função é administrativa para conduzir as sessões, visando que os procedimentos legais, regimentais e editalícios sejam cumpridos fielmente, não cabendo ao Presidente manifestar-se sobre o mérito das alegações das impugnações, defesas e voto dos Delegados Eleitorais., a quem compete exclusivamente a emissão de voto em ambas às sessões.

Presidente da Sessão